



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 068, 069, 105 E 106/2009

PROCESSOS DE ORIGEM: 271863000339, 272863000544, 272863000545 E 272863000543

EMPRESA: COMERCIO E INDUSTRIA CAJUBA LTDA

RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO

Sessão realizada em de 23 de março de 2010

ACÓRDÃO Nº 040/2010

EMENTA: ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS GUIAS INFORMATIVAS MENSAIS – GIMs. MULTA DEVIDA.

I. A infração que consta dos autos refere-se a não apresentação no prazo estabelecido das Guias de Informações Mensais – GIMs dos exercícios de 2003 a 2005, e de 01/2006 a 04/2006. No caso em tela, restou evidenciado que a empresa autuada, mesmo diante da obrigatoriedade, não apresentou à Secretaria de Fazenda as guias relativas aos períodos citados.

II. O fato de a empresa estar suspensa em determinado período não tem como consequência a possibilidade de não apresentação dos documentos em períodos anteriores. Portanto, a empresa tinha a obrigação de apresentar as guias de recolhimento referidas.

III. Recursos conhecidos e não providos para confirmar as decisões de Primeira Instância.

IV. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de março de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado